

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Estabelece as regras e critérios para o Processo Eleitoral Suplementar para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá para o biênio 2024-2026.

CONSIDERANDO, as Resoluções. Nº 02/2024 e 20/2024, que dispõem sobre a composição da Comissão Eleitoral para a eleição da sociedade civil, segmentos de trabalhadores e usuários do Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá, biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 879/1997-PMM, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá – CMAS;

CONSIDERANDO, a regulamentação dispensada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá (CMAS), prevista no Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 023/2014;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril de 2023, que define diretrizes para estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social com objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o não preenchimento de 02 (duas) vagas para representantes do segmento trabalhadores, e 01 (uma) vaga para a representação de usuários.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer as regras e critérios do Processo Eleitoral Suplementar dos membros da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá do biênio 2024-2026, para os segmentos de representação de Organizações/Fóruns de Usuários e de Organizações/Fóruns dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

§1º O presente Edital objetiva preencher a vacância de 01 (uma) vaga de representação para as Organizações/Fóruns de Usuários e 02 (duas) vagas de representação para Organizações/Fóruns dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

§2º. Cada entidade ou organização indicará 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§3º. O Ato de homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão CMAS 2024-2026, será publicada no Diário Oficial.

§4º. O CMAS convidará o Ministério Público Estadual e o Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá para supervisionar o pleito.

§5º. Os representantes das organizações de usuários, das entidades de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 2º Fica convocado os Representantes ou Organizações/Fóruns de Usuários e das Entidades ou Organizações/Fóruns dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2024 a 2026, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2024, na sala de reuniões do CMAS, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 2579 – Alvorada, às 15:00hrs.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, instituída por meio das Resoluções nº 002/2024 e 020/2024, coordenará o processo de eleição dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e designará candidatos, bem como os postulantes a eleitores ou candidatos/eleitores.

Art. 4º Poderão participar do processo eleitoral, os segmentos de representação da sociedade civil que estiverem habilitados a designar candidato titular e suplente, observados os seguintes critérios:

I – Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023.

II – As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

§1º. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.

§2º. É vedada a cumulatividade de representação de segmentos pelo mesmo interessado na Assembleia de Eleição.

§3º. A participação dos usuários se dará por meio de diferentes organizações coletivas, que visam promover a mobilização e a organização de usuários, de modo a influenciar as instâncias de deliberação do SUAS, e que possibilitam a sua efetiva participação nos conselhos e nas conferências.

§4º. São consideradas como organizações de usuários:

I – Coletivo de usuários: organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e/ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial;

II- Associações de usuários: organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

III – fóruns de usuários: organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;

IV – Conselhos locais de usuários: instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.

§5º. São consideradas como organizações de trabalhadores: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

§6º. A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela

própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não poderá ser representante dos trabalhadores.

Art. 5 os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

§1º - Para as entidades, organizações ou fóruns dos trabalhadores do SUAS, previstas no art. 5º deste edital:

I – Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, organizações ou fóruns e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

II – Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório das entidades e organizações;

III – Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;

IV – Declaração de funcionamento, conforme Anexo IV deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

V- Relatório de Atividades de 2023 que atenda aos critérios dos incisos II e III da Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal;

VI – Cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;

VII – Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

VIII – Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

XIX – Cópia da Ata de Constituição do Fórum de Trabalhadores;

§3º Para os representantes ou organizações de usuários da Assistência Social, adotar-se-á as disposições da Resolução CNAS/MDS Nº 99, de 4 de março de 2023, em especial:

I – Coletivos de usuários: são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente, necessitando apresentar:

a) Declaração da Coordenação da Unidade;

- a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação expedida pelo CMAS, podendo ser assinada pelo Secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme anexo V deste edital;
- b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- c) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;
- d) Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.

II – Associações de usuários: organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros, necessitando apresentar:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- b) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- c) Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;
- d) Cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;
- e) Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- f) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

III – Associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS, necessitando apresentar:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato

designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

- b) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- c) Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;
- d) Cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;
- e) Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- f) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

IV – Fóruns de usuários: são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, necessitando apresentar:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- b) Cópia da Ata de criação e eleição da última composição
- c) Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;
- f) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

V – Organização de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social, necessitando apresentar:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- b) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- c) Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.

- d) Declaração de reconhecimento de existência e atuação expedida pelo CMAS, podendo ser assinada pelo Secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme anexo V deste edital;
- e) Cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;
- f) Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- g) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

Art. 6º. As inscrições ocorrerão de forma presencial, no prédio do Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá, situado na Av. Almirante Barroso, nº 2579 – Alvorada, das 08:00 horas até as 12:00 horas da manhã e de forma virtual, por meio do e-mail: cmasdemacapa@gmail.com

Art. 7º. Serão considerados como conselheiros os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação por segmento ou por aclamação, no caso de não haver concorrência.

Art. 8º. No caso de vacância de segmento, será convocado para ocupar a vaga nesta respectiva ordem: a) usuários, na falta, b) trabalhadores, ficando vedada, em todos os casos, a substituição do segmento de usuários por qualquer outro segmento.


Art. 9º. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2024-2026, dar-se-á na Reunião Ordinária do mês de setembro de 2024.

Art. 10º. Após a tomada de posse, dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá (CMAS), gestão 2024-2026, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 11. Os Anexos constantes são partes integrantes deste Edital, sendo de observância obrigatória pelos interessados, especialmente os que regem prazos e circunstâncias de participação.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de julho de 2024.


Documento assinado digitalmente
 **BRYAN RAFAEL OLIVEIRA MARQUES**
Data: 22/07/2024 11:10:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRYAN RAFAEL OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Eleitoral CMAS-MCP

ANEXO I: CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Publicação e divulgação do Edital	22/07/2024
Período de Esclarecimentos e Impugnação	23/07 a 24/07/2024
Período de Inscrições	25/07 a 30/07/2024
Análise das inscrições	31 a 01/08/2024
Publicação do resultado preliminar	02/08/2024
Período de recurso	01 a 02/08/2024
Resultado definitivo	03 a 05/08/2024
Assembleia de Eleição dos(as) Conselheiros(as)	06/08/2024
Posse dos conselheiros eleitos	13/08/2024

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **BRYAN RAFAEL OLIVEIRA MARQUES**
Data: 22/07/2024 11:12:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRYAN RAFAEL OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Eleitoral – CMAS/MCP

Anexo – II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral, fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº XX, de XX de junho de 2024, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2024/2026.

Nome da Entidade/organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Se representante de usuários: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos candidatos (as) na condição de representantes de usuários do SUAS).

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Se representante de fóruns dos trabalhadores: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos candidatos(as) na condição de representantes dos trabalhadores do SUAS).

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas UMA das alternativas)

() Eleitor(a)

() Habilitar candidato(a)

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

- () Representante ou organização de usuários de Assistência Social;
- () Entidade e organização de Assistência Social;
- () Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Local , _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento) (assinatura e identificação da pessoa física designada)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS/MCP – BIÊNIO 2024/2026.

(Pessoa Física)

- () Segmento - Entidade e Organizações de Assistência Social
- () Segmento - Entidades, Organizações e Fóruns dos Trabalhadores do SUAS
- () Segmento - Organizações de Usuários Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

Conforme disposto

Segue indicação da pessoa física a ser eleita, e de seu suplente:

Titular: _____

RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(Representante Legal, RG e CPF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
(Segmento Entidades e Trabalhadores)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) / / _____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de / / a / / _____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no município de _____ – AP.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal) (identificação de quem assina e qualificação)

Anexo V
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para Representantes e Organizações de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a _____ (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) , com sede (endereço) -----
-----, na cidade de _____ (nome do Município)....., Estado (UF)____ , exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades)....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../.....a/..... /, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 4:

Nome completo: _____

Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(identificação e qualificação de quem assina) Assinatura do Órgão gestor da
assistência social de âmbito municipal, ou coordenador de CRAS ou CREAS